

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MENSAGEM Nº 002, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018**

**Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,**  
**Senhora Vereadora,**  
**Senhores Vereadores:**

*A CLM  
05/02/18*  
*Rosângela Maria Alfenas de Almeida  
Vereadora  
Presidente da Câmara*

Visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cumpre-me encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá o Projeto de Lei anexo, que **“Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento municipal de 2018, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, no limite de R\$ 182.246,00, e contém outras disposições”**.

Trata-se de crédito especial para permitir o repasse de recursos que foram transferidos pela Secretaria de Estado de Saúde, destinados à Irmandade de Nossa Senhora da Saúde/Hospital São Vicente de Paulo (dois repasses), nos valores de R\$ 130.000,00 e R\$ 50.000,00, que somam R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para despesas de custeio.

Esses recursos estão previstos na Resolução SES-MG nº Resolução 5952, de 14 de novembro de 2017, cópia inclusa. Esclareça-se que se está majorando os valores em R\$ 1.000,00 (mil reais), cada, no projeto de lei, para contemplar também os valores auferidos com a rentabilidade da aplicação financeira, eis que os recursos foram aplicados tão logo creditados à conta do Fundo Municipal de Saúde.

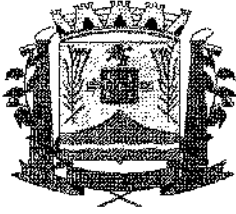
Os outros créditos especiais, no importe total de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais), destinam-se a criar no orçamento do FMS dotação específica para repasse da rentabilidade de aplicação de recursos já transferidos pelo Estado, destinado ao Hospital São Vicente de Paulo e à APAE/Ubá, que foram objeto da Lei Municipal nº 4.515 e 4.516, de 21 de dezembro de 2017.

Em se tratando, portanto, de recursos de terceiros, recebidos via Fundo Municipal de Saúde, que precisam ser colocados o quanto antes àquelas entidades, conto com a aprovação urgente do presente projeto de lei por parte dos Senhores Vereadores, pelo que antecipo os meus agradecimentos.

Atenciosamente,

*Edson Teixeira Filho*  
**EDSON TEIXEIRA FILHO**  
Prefeito de Ubá

PROCOLO  
NR. 60 HORA 16h 30  
EM: 05 10 1 18  
*[Assinatura]*  
PARRA MUNICIPAL DE UBÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 03/18**  
(Ref.: Mensagem 002, de 05/02/2018)

*Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento municipal de 2018, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, no limite de R\$ 182.246,00, e contém outras disposições.*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento municipal de 2018, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, para Repasse à Irmandade de Nossa Senhora da Saúde/Hospital São Vicente de Paulo, referente a rentabilidade de aplicação dos recursos de que trata a Resolução SES-MG 5.963, de 24 de novembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

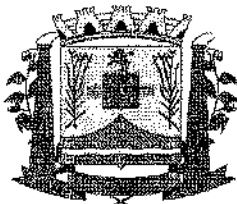
02 - Prefeitura Municipal de Ubá  
07 - Secretaria Municipal de Saúde  
01 - Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0023 - Retaguarda do SUS  
Manutenção do custeio das ações e serviços de saúde (a ser criada)  
33 50 41 - Contribuições  
Valor: R\$ 125,00  
Vínculo: CONVSA

Parágrafo Único. Os recursos para abertura do crédito especial autorizado são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 07 01 10 302 0023 1.018 4490.51 - Ficha 708 - R\$ 125,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento municipal de 2018, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, para repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae/Ubá) e Irmandade de Nossa Senhora da Saúde/Hospital São Vicente de Paulo, referente a rentabilidade de aplicação dos recursos de que trata a Resolução SES-MG 5.913, de 10 de outubro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Ubá  
07 - Secretaria Municipal de Saúde  
01 - Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0023 - Retaguarda do SUS  
Manutenção ao Incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (a ser criada)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

33 50 41 - Contribuições  
APAE - R\$ 48,00  
HSVP - R\$ 73,00  
Vínculo: MAC

Parágrafo Único. Os recursos para abertura do crédito especial autorizado são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 07 01 10 302 0023 1.018 4490.51 - Ficha 708 - R\$ 121,00

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento municipal de 2018, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, para repasse de recursos à Irmandade de Nossa Senhora da Saúde/Hospital São Vicente de Paulo, conforme Resolução SES-MG nº 5952, de 14 de novembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Ubá  
07 - Secretaria Municipal de Saúde  
01 - Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0023 - Retaguarda do SUS  
Manutenção ao reforço dos custeio das ações e serviços de saúde (a ser criada)  
33 50 41 - Contribuições - R\$ 182.000,00  
Irmandade de Nossa Senhora da Saúde - R\$ 131.000,00  
- R\$ 51.000,00

Vínculo: CONVSA.

Parágrafo Único. Os recursos para abertura do crédito especial autorizado são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 07 01 10 302 0023 1.018 4490.51 - Ficha 708 - R\$ 182.000,00

**Art. 4º.** O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação aberta com o crédito especial autorizado por esta lei, até o limite de 2% (dois por cento), para cobrir eventuais créditos de rentabilidade.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo também, autorizado a repassar o recurso acima citado, para realização de despesas indicada no artigo 1º para à entidade Irmandade Nossa Senhora de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 5 de fevereiro de 2018.

  
EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá



## **RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 5952, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;



- a Portaria GM/MS nº 204, de 2007 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;

- a Resolução SES/MG nº 5.262, de 28 de abril de 2016, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.

### **RESOLVE:**

Art.1º - Autorizar a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I dessa Resolução.

§1º - Os estabelecimentos de saúde beneficiários deverão estar devidamente cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e prestarem serviços de forma complementar ao SUS;

§2º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I fica condicionada à regularidade da documentação exigida nas legislações aplicáveis.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados com valores individualizados por beneficiário, em parcela única, nos termos do Anexo I dessa Resolução.

§1º Nos casos em que o Anexo I desta Resolução previr transferência em benefício do Fundo Municipal de Saúde e indicar estabelecimento de saúde específico como favorecido, o município deverá realizar o repasse do recurso assim que forem formalizados os instrumentos jurídicos cabíveis para tal fim, estando o repasse limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores.



§2º Os municípios que não realizarem o repasse dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde indicados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias estarão sujeitos à instauração de Tomada de Conta Especial e bloqueio no Sistema de Administração Financeira/SIAFI.

§3º O valor transferido pelo município ao estabelecimento de saúde beneficiário deverá incluir os rendimentos eventualmente auferidos no interregno entre o recebimento e o repasse dos recursos.

Art. 3º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação.

§2º Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária indicada em declaração entregue previamente à Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG).

§3º Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 4º A despesa deverá ser precedida do adequado processo licitatório ou do procedimento análogo ao licitatório, em conformidade com o regulamento próprio de compra da instituição, podendo as contratações ser realizadas mediante adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, ficando, nesse caso, dispensada a realização de procedimento licitatório próprio, conforme artigo 17 do Decreto 45.468/2010.

Art. 5º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.



Art. 6º - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$40.426.850,00, com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I dessa Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291 10 301 192 4527 0001 334141 10.1
- 4291 10 301 192 4527 0001 334141 10.8
- 4291 10 303 175 4496 0001 334141 10.1
- 4291 10 302 179 4491 0001 334141 10.1
- 4291 10 302 174 4623 0001 334141 10.1
- 4291 10 302 174 4623 0001 334141 10.8
- 4291 10 305 173 4471 0001 334141 10.1
- 4291 10 304 173 4472 0001 334141 10.3
- 4291 10 242 179 4485 0001 334141 10.1
- 4291 10 302 179 4490 0001 334141 10.1

Art. 7º - Os procedimentos de acompanhamento e verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2017.

**Luiz Sávio de Souza Cruz**  
**Secretário de Estado de Saúde**





### ANEXO I – LISTA DE BENEFICIÁRIOS

Município	CNPJ	Beneficiário	CNPJ	Valor
ÁGUAS VERMELHAS	11.547.202/0001-74	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS VERMELHAS	11.547.202/0001-74	100.000,00
AIMORÉS	97.520.031/0001-05	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO DE AIMORÉS	60.975.737/0064-35	50.000,00
ALFREDO VASCONCELOS	11.445.817/0001-90	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO VASCONCELOS	11.445.817/0001-90	100.000,00
ALMENARA	11.486.972/0001-54	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.486.972/0001-54	100.000,00
ALMENARA	11.486.972/0001-54	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMENARA	11.486.972/0001-54	50.000,00
ALTEROSA	10.544.842/0001-68	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALTEROSA	00.112.288/0001-96	100.000,00
ALTEROSA	10.544.842/0001-68	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALTEROSA	00.112.288/0001-96	50.000,00
ALTO JEQUITIBÁ	13.024.945/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO JEQUITIBA	13.024.945/0001-95	100.000,00
ALTO RIO DOCE	11.242.596/0001-52	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO RIO DOCE	11.242.596/0001-52	70.000,00
ALVINOPOLIS	12.824.692/0001-71	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	16.718.884/0001-54	50.000,00
ALVINÓPOLIS	12.824.692/0001-71	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVINÓPOLIS	12.824.692/0001-71	100.000,00
ANDRADAS	11.412.071/0001-18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDRADAS	11.412.071/0001-18	110.000,00
ANDRADAS	11.412.071/0001-18	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS	16.731.630/0001-76	50.000,00
ANDRADAS	11.412.071/0001-18	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS	16.731.630/0001-76	50.000,00
ARAÇUAÍ	11.956.460/0001-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAI	11.956.460/0001-04	50.000,00
ARAÇUAÍ	11.956.460/0001-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAI	11.956.460/0001-04	80.000,00
ARAÇUAÍ	11.956.460/0001-04	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ	19.297.746/0001-37	100.000,00
ARAXÁ	12.046.773/0001-98	OBRAS ASSISTENCIAIS CASA DO CAMINHO	20.060.331/0001-24	100.000,00
ARCOS	02.666.567/0001-27	SANTA CASA DE ARCOS	16.968.547/0001-15	50.000,00
ARCOS	02.666.567/0001-27	SANTA CASA DE ARCOS	16.968.547/0001-15	100.000,00
BAEPENDI	11.391.585/0001-34	SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	18.591.792/0001-81	50.000,00
BAMBUÍ	21.505.966/0001-50	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL	17.032.293/0001-91	50.000,00
BANDEIRA	12.509.104/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRA	12.509.104/0001-05	159.000,00
BARÃO DE COCAIS	11.569.465/0001-84	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE COCAIS	11.569.465/0001-84	50.000,00



BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	50.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	50.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	50.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	50.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	50.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	100.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	50.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	214.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	200.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	50.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	100.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	17.513.235/0001-80	200.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	17.513.235/0001-80	58.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	17.513.235/0001-80	50.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	13.025.354/0001-32	200.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	13.025.354/0001-32	60.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	13.025.354/0001-32	60.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	13.025.354/0001-32	100.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	50.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	50.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	90.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	650.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	100.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	645.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	50.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	50.000,00



BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	50.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	50.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	54.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	100.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	50.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	200.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	100.000,00
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	64.000,00
BERILO	11.461.867/0001-60	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO	11.461.867/0001-60	70.000,00
BICAS	11.668.831/0001-52	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BICAS	11.668.831/0001-52	50.000,00
BOM DESPACHO	00.390.877/0001-36	LACTÁRIO E POSTO DE PUERICULTURA MENINO JESUS	16.742.355/0001-96	100.000,00
BOM REPOUSO	12.005.513/0001-74	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM REPOUSO	12.005.513/0001-74	100.000,00
BOM SUCESSO	12.781.322/0001-02	ASILO DE CARIDADE SANTA CASA DE BOM SUCESSO	18.863.985/0001-44	50.000,00
BONFINÓPOLIS DE MINAS	18.125.138/0008-59	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS DE MINAS	18.125.138/0008-59	150.000,00
BRASÍLIA DE MINAS	11.385.910/0001-56	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASÍLIA DE MINAS	11.385.910/0001-56	160.000,00
BRASÍLIA DE MINAS	11.385.910/0001-56	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASÍLIA DE MINAS	11.385.910/0001-56	160.000,00
BUGRE	11.309.666/0001-42	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUGRE	11.309.666/0001-42	300.000,00
BUGRE	11.309.666/0001-42	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUGRE	11.309.666/0001-42	100.000,00
CACHOEIRA DE PAJEÚ	12.795.145/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DE PAJEÚ	12.795.145/0001-05	50.000,00
CACHOEIRA DE PAJEÚ	12.795.145/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DE PAJEÚ	12.795.145/0001-05	150.000,00
CAIANA	11.382.631/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIANA	11.382.631/0001-39	50.000,00
CALDAS	13.893.601/0001-12	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CALDAS	19.014.786/0001-24	50.000,00
CALDAS	13.893.601/0001-12	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CALDAS	19.014.786/0001-24	50.000,00
CAMACHO	13.716.392/0001-31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACHO	13.716.392/0001-31	100.000,00
CAMBUÍ	14.575.035/0001-63	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ	19.053.479/0001-52	100.000,00
CAMBUQUIRA	11.721.277/0001-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.721.277/0001-20	50.000,00



CAMBUQUIRA	11.721.277/0001-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBUQUIRA	11.721.277/0001-20	50.000,00
CAMPANHA	11.398.095/0001-60	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPANHA	11.398.095/0001-60	106.000,00
CAMPANHA	11.398.095/0001-60	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPANHA	11.398.095/0001-60	50.000,00
CAMPO BELO	10.582.086/0001-61	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO DE CAMPO BELO	19.128.248/0001-60	143.000,00
CAMPO BELO	10.582.086/0001-61	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO DE CAMPO BELO	19.128.248/0001-60	156.000,00
CAPIM BRANCO	11.540.262/0001-65	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM BRANCO	11.540.262/0001-65	110.000,00
CAPINÓPOLIS	13.064.891/0001-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINÓPOLIS	13.064.891/0001-91	100.000,00
CARANDAÍ	12.099.136/0001-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARANDAÍ	12.099.136/0001-80	50.000,00
CARATINGA	14.716.711/0001-71	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARATINGA	14.716.711/0001-71	50.000,00
CARBONITA	11.855.266/0001-32	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARBONITA	11.855.266/0001-32	100.000,00
CARMO DA CACHOEIRA	10.431.175/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA CACHOEIRA	10.431.175/0001-07	150.000,00
CARRANCAS	13.240.059/0001-07	CENTRO SOCIAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA A MENORES DE CARRANCAS	17.953.217/0001-19	50.000,00
CARVALHÓPOLIS	21.457.298/0001-33	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARVALHÓPOLIS	21.457.298/0001-33	50.000,00
CARVALHÓPOLIS	21.457.298/0001-33	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARVALHÓPOLIS	21.457.298/0001-33	50.000,00
CATAS ALTAS	13.360.265/0001-42	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATAS ALTAS	13.360.265/0001-42	100.000,00
CATUTI	13.939.058/0001-47	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATUTI	13.939.058/0001-47	50.000,00
CHÁCARA	11.898.295/0001-81	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHACARA	11.898.295/0001-81	100.000,00
CHÁCARA	11.898.295/0001-81	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHACARA	11.898.295/0001-81	100.000,00
CLÁUDIO	11.802.697/0001-30	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CLÁUDIO	19.604.511/0001-40	50.000,00
COMERCINHO	12.763.383/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMERCINHO	12.763.383/0001-39	50.000,00
COMERCINHO	12.763.383/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMERCINHO	12.763.383/0001-39	100.000,00
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	10.547.111/0001-76	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	10.547.111/0001-76	50.000,00
CONCEIÇÃO DOS OUROS	13.936.593/0001-44	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DOS OUROS	13.936.593/0001-44	50.000,00
CONGONHAS	02.566.543/0001-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHAS	02.566.543/0001-04	50.000,00
CONSELHEIRO LAFAIETE	10.720.208/0001-39	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO DE CONSELHEIRO LAFAIETE	16.718.884/0001-54	50.000,00
CONSELHEIRO LAFAIETE	10.720.208/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	10.720.208/0001-39	50.000,00



CONSELHEIRO LAFAIETE	10.720.208/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	10.720.208/0001-39	50.000,00
CONSELHEIRO LAFAIETE	10.720.208/0001-39	SOCIEDADE HOSPITAL QUELUZ	19.717.578/0001-91	50.000,00
CONSELHEIRO PENA	13.516.376/0001-03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO PENA	13.516.376/0001-03	500.000,00
CONTAGEM	14.237.130/0001-57	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM	14.237.130/0001-57	100.000,00
CORINTO	11.505.370/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORINTO	11.505.370/0001-05	200.000,00
CORONEL FABRICIANO	15.248.034/0001-77	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FABRICIANO-MG	15.248.034/0001-77	50.000,00
CÓRREGO NOVO	11.299.745/0001-10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO NOVO	11.299.745/0001-10	200.000,00
CRISTÁLIA	12.105.295/0001-40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.105.295/0001-40	100.000,00
CUPARAQUE	19.076.176/0001-55	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPARAQUE	19.076.176/0001-55	130.000,00
DIAMANTINA	11.291.295/0001-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINA	11.291.295/0001-19	300.000,00
DIONÍSIO	19.439.879/0001-09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO	19.439.879/0001-09	100.000,00
DOM CAVATI	19.405.762/0001-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM CAVATI	19.405.762/0001-04	100.000,00
DURANDE	12.921.146/0001-59	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DURANDÉ	12.921.146/0001-59	300.000,00
DURANDÉ	12.921.146/0001-59	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DURANDÉ	12.921.146/0001-59	125.000,00
ENTRE FOLHAS	22.386.118/0001-32	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE FOLHAS	22.386.118/0001-32	50.000,00
ENTRE RIOS DE MINAS	11.940.403/0001-37	HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA	20.356.580/0001-61	50.000,00
ENTRE RIOS DE MINAS	11.940.403/0001-37	HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA	20.356.580/0001-61	50.000,00
ESPERA FELIZ	14.482.595/0001-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERA FELIZ	14.482.595/0001-73	50.000,00
ESPERA FELIZ	14.482.595/0001-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERA FELIZ	14.482.595/0001-73	100.000,00
ESPERA FELIZ	14.482.595/0001-73	HOSPITAL DE ESPERA FELIZ	18.115.071/0001-03	50.000,00
FELISBURGO	12.210.345/0001-59	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE FELISBURGO	17.117.656/0001-91	50.000,00
FELIXLÂNDIA	18.125.138/0008-59	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIXLÂNDIA	11.386.929/0001-17	100.000,00
FELIXLÂNDIA	11.386.929/0001-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIXLÂNDIA	11.386.929/0001-17	100.000,00
FERVEDOURO	11.211.673/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERVEDOURO	11.211.673/0001-07	100.000,00
FLORESTAL	13.689.284/0001-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTAL	13.689.284/0001-17	50.000,00
FORMIGA	01.155.430/0001-45	SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA	20.499.893/0001-79	60.000,00



FORTALEZA DE MINAS	11.788.739/0001-26	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA DE MINAS	11.788.739/0001-26	50.000,00
FRANCISCO SÁ	11.382.738/0001-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ	11.382.738/0001-87	50.000,00
FRANCISCÓPOLIS	11.402.809/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCÓPOLIS	11.402.809/0001-66	50.000,00
FRONTEIRA DOS VALES	12.992.580/0001-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRONTEIRA DOS VALES	12.992.580/0001-20	100.000,00
FRONTEIRA DOS VALES	12.992.580/0001-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRONTEIRA DOS VALES	12.992.580/0001-20	50.000,00
FRUTAL	10.428.106/0001-44	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTAL	10.428.106/0001-44	50.000,00
GALILÉIA	11.464.145/0001-60	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALILEIA	11.464.145/0001-60	100.000,00
GOIABEIRA	97.550.158/0001-77	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIABEIRA	97.550.158/0001-77	50.000,00
GOIANÁ	11.253.597/0001-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÁ	11.253.597/0001-00	50.000,00
GOUVEIA	11.389.903/0001-22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOUVEIA	11.389.903/0001-22	50.000,00
GOUVEIA	11.389.903/0001-22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOUVEIA	11.389.903/0001-22	50.000,00
GOVERNADOR VALADARES	73.964.934/0001-17	BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO	22.709.109/0001-35	70.000,00
GUANHÃES	13.287.740/0001-00	ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO	20.724.357/0001-20	100.000,00
GUANHÃES	13.287.740/0001-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANHÃES	13.287.740/0001-00	70.000,00
GUAPÉ	11.553.340/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPÉ	11.553.340/0001-66	50.000,00
GUARACIAMA	11.708.051/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.708.051/0001-99	100.000,00
GUARACIAMA	11.708.051/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.708.051/0001-99	180.000,00
GUARACIAMA	11.708.051/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.708.051/0001-99	42.500,00
GUARACIAMA	11.708.051/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.708.051/0001-99	27.500,00
GUARANÉSIA	12.356.128/0001-71	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANÉSIA	12.356.128/0001-71	70.000,00
GUIRICEMA	23.328.831/0001-92	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUIRICEMA	23.328.831/0001-92	60.000,00
HELIODORA	11.714.781/0001-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.714.781/0001-00	50.000,00
IBIRITÉ	02.914.038/0001-03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRITÉ	02.914.038/0001-03	200.000,00
IBIRITÉ	02.914.038/0001-03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRITÉ	02.914.038/0001-03	50.000,00
IJACI	12.275.241/0001-22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.275.241/0001-22	128.000,00
IJACI	12.275.241/0001-22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IJACI	12.275.241/0001-22	50.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IJACI	12.275.241/0001-22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IJACI	12.275.241/0001-22	120.000,00
ILICÍNEA	13.892.440/0001-42	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILICINEA	13.892.440/0001-42	50.000,00
INCONFIDENTES	21.579.770/0001-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INCONFIDENTES	21.579.770/0001-00	100.000,00
INDAIABIRA	20.659.985/0001-79	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIABIRA	20.659.985/0001-79	65.000,00
INHAÚMA	13.417.547/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAÚMA	13.417.547/0001-39	52.000,00
IPANEMA	21.590.243/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANEMA	21.590.243/0001-05	150.000,00
IPUIÚNA	13.893.638/0001-40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA	13.893.638/0001-40	125.000,00
ITABIRINHA	13.920.005/0001-84	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABIRINHA	13.920.005/0001-84	500.000,00
ITAGUARA	13.701.950/0001-95	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAGUARA	20.878.294/0001-66	69.000,00
ITAJUBÁ	11.433.888/0001-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ	11.433.888/0001-72	60.000,00
ITAJUBÁ	11.433.888/0001-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ	11.433.888/0001-72	40.000,00
ITAMARANDIBA	11.322.163/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARANDIBA	11.322.163/0001-07	75.000,00
ITAMBÉ DO MATO DENTRO	15.469.011/0001-92	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO	15.469.011/0001-92	50.000,00
ITAMOGI	14.432.445/0001-55	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMOGI	14.432.445/0001-55	50.000,00
ITANHOMI	11.807.318/0001-03	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL ITANHOMI	21.078.126/0001-59	100.000,00
ITANHOMI	11.807.318/0001-03	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL ITANHOMI	21.078.126/0001-59	100.000,00
ITANHOMI	11.807.318/0001-03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHOMI	11.807.318/0001-03	150.000,00
ITAÚ DE MINAS	15.334.692/0001-81	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAU DE MINAS	15.334.692/0001-81	50.000,00
ITAUNA	19.344.044/0001-67	CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA	21.254.057/0001-97	86.000,00
ITAVERAVA	13.545.797/0001-54	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAVERAVA	13.545.797/0001-54	80.000,00
ITINGA	12.936.294/0001-47	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA	12.936.294/0001-47	115.000,00
ITURAMA	11.290.560/0001-44	APAE DE ITURAMA	23.368.145/0001-45	74.000,00
JAÍBA	97.552.158/0001-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAÍBA	97.552.158/0001-06	150.000,00
JAMPRUCA	13.621.027/0001-43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAMPRUCA	13.621.027/0001-43	500.000,00
JANAÚBA	15.462.027/0001-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.462.027/0001-73	50.000,00
JAPONVAR	11.409.840/0001-29	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.409.840/0001-29	70.000,00



JOANÉSIA	11.602.494/0001-09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOANÉSIA	11.602.494/0001-09	200.000,00
JOÃO MONLEVADE	12.500.774/0001-60	ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE	21.142.203/0001-92	200.000,00
JOÃO MONLEVADE	12.500.774/0001-60	ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE	21.142.203/0001-92	200.000,00
JOSENÓPOLIS	13.632.766/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSENÓPOLIS	13.632.766/0001-30	90.000,00
JUATUBA	19.373.467/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUATUBA	19.373.467/0001-05	100.000,00
JURUAIA	11.274.817/0001-74	HOSPITAL MONSENHOR GENÉSIO	17.909.730/0001-02	59.000,00
LAGAMAR	13.199.207/0001-89	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGAMAR	13.199.207/0001-89	80.000,00
LAGOA SANTA	14.460.308/0001-24	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA	14.460.308/0001-24	50.000,00
LAJINHA	14.311.855/0001-48	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJINHA	14.311.855/0001-48	100.000,00
LAMBARI	11.467.084/0001-94	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LAMBARI	21.404.082/0001-00	80.000,00
LARANJAL	12.563.245/0001-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL	12.563.245/0001-06	50.000,00
LAVRAS	01.417.029/0001-36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVRAS	01.417.029/0001-36	399.000,00
LEOPOLDINA	02.162.856/0001-99	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	22.149.165/0001-62	50.000,00
LEOPOLDINA	02.162.856/0001-99	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	22.149.165/0001-62	50.000,00
LEOPOLDINA	02.162.856/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA	02.162.856/0001-99	50.000,00
LIMA DUARTE	13.570.143/0001-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMA DUARTE	13.570.143/0001-80	100.000,00
LIMA DUARTE	13.570.143/0001-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMA DUARTE	13.570.143/0001-80	50.000,00
LUZ	10.413.019/0001-13	HOSPITAL SENHORA APARECIDA	22.216.477/0001-41	50.000,00
MACHACALIS	12.330.652/0001-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12.330.652/0001-73	50.000,00
MACHACALIS	12.330.652/0001-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHACALIS	12.330.652/0001-73	51.000,00
MACHACALIS	12.330.652/0001-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHACALIS	12.330.652/0001-73	100.000,00
MANHUAÇU	00.996.849/0001-67	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANHUAÇU	00.996.849/0001-67	500.000,00
MANHUMIRIM	21.489.972/0001-61	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANHUMIRIM	21.489.972/0001-61	50.000,00
MANTENA	11.769.125/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANTENA	11.769.125/0001-05	200.000,00
MANTENA	11.769.125/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANTENA	11.769.125/0001-05	180.000,00
MANTENA	11.769.125/0001-05	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MANTENA	22.323.976/0001-38	100.000,00





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MARIANA	04.249.011/0001-60	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIANA	04.249.011/0001-60	100.000,00
MARIANA	04.249.011/0001-60	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO HOSPITAL MONSENHOR HORTA	60.975.737/0025-29	100.000,00
MARILAC	14.792.453/0001-02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARILAC	14.792.453/0001-02	124.000,00
MARIPÁ DE MINAS	19.045.626/0001-42	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIPÁ DE MINAS	19.045.626/0001-42	80.000,00
MARIPÁ DE MINAS	19.045.626/0001-42	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIPÁ DE MINAS	19.045.626/0001-42	100.000,00
MATEUS LEME	03.704.943/0001-93	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEUS LEME	03.704.943/0001-93	50.000,00
MATEUS LEME	03.704.943/0001-93	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEUS LEME	03.704.943/0001-93	150.000,00
MATIAS BARBOSA	19.605.683/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATIAS BARBOSA	19.605.683/0001-39	50.000,00
MATIPÓ	13.452.475/0001-60	FUNDAÇÃO DE SAUDE CRISTO REI	18.860.684/0001-67	200.000,00
MINAS NOVAS	97.535.949/0001-28	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINAS NOVAS	97.535.949/0001-28	100.000,00
MINAS NOVAS	97.535.949/0001-28	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINAS NOVAS	97.535.949/0001-28	79.000,00
MIRAI	12.243.423/0001-11	CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE MIRAI	22.532.311/0001-34	150.000,00
MONTE SANTO DE MINAS	19.040.703/0001-71	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO DE MINAS	19.040.703/0001-71	52.830,00
MONTE SANTO DE MINAS	19.040.703/0001-71	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO DE MINAS	19.040.703/0001-71	60.000,00
MURIAÉ	11.273.981/0001-67	CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO	22.780.498/0001-95	100.000,00
MURIAÉ	11.273.981/0001-67	CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO	22.780.498/0001-95	60.000,00
MURIAÉ	11.273.981/0001-67	FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA	00.961.315/0001-03	50.000,00
MURIAÉ	11.273.981/0001-67	FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA	00.961.315/0001-03	4.000.000,00
NEPOMUCENO	11.930.935/0001-93	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.930.935/0001-93	50.000,00
NINHEIRA	01.612.495/0002-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01.612.495/0002-53	50.000,00
NOVA BELEM	12.819.020/0001-78	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BELÉM	12.819.020/0001-78	250.000,00
NOVA BELÉM	12.819.020/0001-78	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BELÉM	12.819.020/0001-78	50.000,00
NOVA PONTE	12.702.343/0001-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PONTE	12.702.343/0001-87	100.000,00
NOVA SERRANA	00.456.832/0001-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SERRANA	00.456.832/0001-17	210.020,00
NOVA SERRANA	00.456.832/0001-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SERRANA	00.456.832/0001-17	200.000,00
NOVA SERRANA	00.456.832/0001-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SERRANA	00.456.832/0001-17	300.000,00



NOVO CRUZEIRO	11.628.794/0001-59	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO CRUZEIRO	11.628.794/0001-59	50.000,00
NOVO CRUZEIRO	11.628.794/0001-59	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO CRUZEIRO	11.628.794/0001-59	90.000,00
OLHOS D'ÁGUA	11.682.032/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHOS D'ÁGUA	11.682.032/0001-30	90.000,00
OLHOS D'ÁGUA	11.682.032/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHOS D'ÁGUA	11.682.032/0001-30	98.000,00
OURO BRANCO	14.210.754/0001-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO	14.210.754/0001-80	130.000,00
OURO FINO	11.323.084/0001-10	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	23.020.456/0001-19	50.000,00
PAINS	11.193.359/0001-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINS	11.193.359/0001-49	50.000,00
PASSA QUATRO	11.428.122/0001-08	CASA DE CARIDADE DE PASSA QUATRO	23.245.293/0001-72	60.000,00
PATOS DE MINAS	13.918.415/0001-90	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS DE MINAS	13.918.415/0001-90	50.000,00
PATROCÍNIO DO MURIAÉ	11.285.052/0001-78	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATROCINIO DO MURIAÉ	11.285.052/0001-78	100.000,00
PATROCÍNIO DO MURIAÉ	11.285.052/0001-78	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATROCINIO DO MURIAÉ	11.285.052/0001-78	79.000,00
PAULA CÂNDIDO	21.486.703/0001-41	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULA CANDIDO	21.486.703/0001-41	50.000,00
PAULA CÂNDIDO	21.486.703/0001-41	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULA CANDIDO	21.486.703/0001-41	100.000,00
PEDRA AZUL	11.538.441/0001-68	HOSPITAL ESTER FARIA DE ALMEIDA	23.430.945/0001-49	100.000,00
PEDRA BONITA	11.301.376/0001-52	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA BONITA	11.301.376/0001-52	250.000,00
PEDRALVA	11.300.293/0001-49	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDRALVA	23.438.096/0001-70	50.000,00
PEDRO TEIXEIRA	13.587.255/0001-44	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO TEIXEIRA	13.587.255/0001-44	100.000,00
PEQUERI	12.923.384/0001-01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEQUERI	12.923.384/0001-01	100.000,00
PERDÕES	11.910.370/0001-82	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDÕES	11.910.370/0001-82	50.000,00
PERDÕES	11.910.370/0001-82	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES	23.479.421/0001-42	100.000,00
PERIQUITO	19.180.511/0001-60	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERIQUITO	19.180.511/0001-60	500.000,00
PIEIDADE DE CARATINGA	19.103.450/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEIDADE DE CARATINGA	19.103.450/0001-38	100.000,00
PINGO D'AGUA	12.650.931/0001-14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINGO D'ÁGUA	12.650.931/0001-14	200.000,00
PINGO D'AGUA	12.650.931/0001-14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINGO D'ÁGUA	12.650.931/0001-14	620.000,00
PINGO D'AGUA	12.650.931/0001-14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINGO D'ÁGUA	12.650.931/0001-14	200.000,00
PINTÓPOLIS	11.346.711/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTÓPOLIS	11.346.711/0001-39	50.000,00



PIRANGA	11.973.165/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANGA	11.973.165/0001-66	70.000,00
PIRANGA	11.973.165/0001-66	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRANGA	16.760.316/0001-11	150.000,00
PIRAPORA	01.122.139/0001-70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA	01.122.139/0001-70	50.000,00
PITANGUI	16.938.580/0001-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PITANGUI	16.938.580/0001-00	50.000,00
PITANGUI	16.938.580/0001-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PITANGUI	16.938.580/0001-00	100.000,00
PONTE NOVA	02.926.388/0001-81	FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO	26.150.979/0001-78	300.000,00
PONTE NOVA	02.926.388/0001-81	IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES	23.798.846/0001-14	50.000,00
POTÉ	13.160.378/0001-02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTÉ	13.160.378/0001-02	50.000,00
POUSO ALTO	11.526.815/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO ALTO	11.526.815/0001-25	50.000,00
PRATÁPOLIS	14.166.883/0001-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATÁPOLIS	14.166.883/0001-19	50.000,00
QUARTEL GERAL	12.641.436/0001-49	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTEL GERAL	12.641.436/0001-49	50.000,00
QUELUZITO	13.540.246/0001-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUELUZITO	13.540.246/0001-06	50.000,00
RAPOSOS	11.317.524/0001-27	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAPOSOS	11.317.524/0001-27	200.000,00
RAUL SOARES	12.073.624/0001-18	HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE RAUL SOARES	24.090.409/0001-04	200.000,00
RESSAQUINHA	11.371.282/0001-50	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESSAQUINHA	11.371.282/0001-50	100.000,00
RIO ACIMA	11.348.417/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO ACIMA	11.348.417/0001-66	100.000,00
RIO NOVO	02.216.796/0001-40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO	02.216.796/0001-40	50.000,00
RIO PARANAÍBA	11.482.116/0001-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARANAÍBA	11.482.116/0001-20	100.000,00
RIO POMBA	13.530.438/0001-23	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO POMBA	13.530.438/0001-23	80.000,00
RIO POMBA	13.530.438/0001-23	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO POMBA	13.530.438/0001-23	50.000,00
RUBELITA	11.759.447/0001-65	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.759.447/0001-65	50.000,00
RUBELITA	11.759.447/0001-65	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.759.447/0001-65	100.000,00
RUBIM	12.354.326/0001-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIM	12.354.326/0001-04	50.000,00
SABINÓPOLIS	11.263.461/0001-73	ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO	24.331.027/0001-25	100.000,00
SACRAMENTO	10.547.985/0001-23	APAE DE SACRAMENTO	17.807.751/0001-17	50.000,00
SACRAMENTO	10.547.985/0001-23	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO	10.547.985/0001-23	250.000,00



SANTA BÁRBARA DO LESTE	15.249.387/0001-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO LESTE	15.249.387/0001-91	50.000,00
SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE	13.533.440/0001-56	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE	13.533.440/0001-56	100.000,00
SANTA JULIANA	13.129.005/0001-60	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA JULIANA	13.129.005/0001-60	50.000,00
SANTA MARGARIDA	12.267.573/0001-65	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARGARIDA	12.267.573/0001-65	250.000,00
SANTA MARGARIDA	12.267.573/0001-65	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARGARIDA	12.267.573/0001-65	71.000,00
SANTANA DO DESERTO	13.768.626/0001-94	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO DESERTO	13.768.626/0001-94	100.000,00
SANTANA DO DESERTO	13.768.626/0001-94	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO DESERTO	13.768.626/0001-94	50.000,00
SÃO GERALDO DA PIEDADE	11.267.738/0001-36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DA PIEDADE	11.267.738/0001-36	100.000,00
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	11.109.004/0001-29	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	11.109.004/0001-29	50.000,00
SÃO JOÃO DEL REI	13.875.318/0001-68	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DEL REI	24.729.097/0001-36	200.000,00
SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	14.296.477/0001-70	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOAO DO MANHUACU	14.296.477/0001-70	50.000,00
SÃO JOÃO DO ORIENTE	21.577.484/0001-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO ORIENTE	21.577.484/0001-06	50.000,00
SÃO JOÃO NEPOMUCENO	13.593.898/0001-09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO	13.593.898/0001-09	50.000,00
SÃO JOAQUIM DE BICAS	11.146.771/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DE BICAS	11.146.771/0001-08	50.000,00
SÃO JOAQUIM DE BICAS	11.146.771/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DE BICAS	11.146.771/0001-08	150.000,00
SÃO JOSÉ DA SAFIRA	12.070.154/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA SAFIRA	12.070.154/0001-39	150.000,00
SÃO JOSÉ DO ALEGRE	11.930.178/0001-58	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE	11.930.178/0001-58	50.000,00
SÃO JOSÉ DO ALEGRE	11.930.178/0001-58	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE	11.930.178/0001-58	80.000,00
SÃO JOSÉ DO DIVINO	11.676.118/0001-50	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO	11.676.118/0001-50	150.000,00
SÃO MIGUEL DO ANTA	13.604.395/0001-83	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA	13.604.395/0001-83	70.000,00
SÃO MIGUEL DO ANTA	13.604.395/0001-83	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA	13.604.395/0001-83	50.000,00
SÃO PEDRO DA UNIÃO	11.257.340/0001-19	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO PEDRO	17.903.816/0001-28	50.000,00
SÃO PEDRO DOS FERROS	23.411.997/0001-78	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DOS FERROS	23.411.997/0001-78	80.000,00
SÃO ROMÃO	13.337.591/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROMÃO	13.337.591/0001-39	105.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	15.595.397/0001-89	FUNDAÇÃO SANATÓRIO GEDOR SILVEIRA	24.899.874/0001-90	100.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	15.595.397/0001-89	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	15.595.397/0001-89	50.000,00



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	15.595.397/0001-89	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	24.899.395/0001-74	50.000,00
SÃO TOMÁS DE AQUINO	14.444.600/0001-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMÁS DE AQUINO	14.444.600/0001-53	50.000,00
SENADOR CORTES	11.785.577/0001-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CORTES	11.785.577/0001-72	100.000,00
SENADOR JOSÉ BENTO	12.530.400/0001-98	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSE BENTO	12.530.400/0001-98	50.000,00
SENHORA DE OLIVEIRA	11.995.051/0001-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHORA DE OLIVEIRA	11.995.051/0001-17	60.000,00
SERRANIA	11.402.407/0001-61	SOCIEDADE BENEFICENTE WALDEMAR MIGUEL	02.212.781/0001-03	50.000,00
SETE LAGOAS	00.634.997/0001-31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS	00.634.997/0001-31	20.000,00
SETE LAGOAS	00.634.997/0001-31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS	00.634.997/0001-31	30.000,00
SETE LAGOAS	00.634.997/0001-31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS	00.634.997/0001-31	70.000,00
SETE LAGOAS	00.634.997/0001-31	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	24.993.560/0001-52	503.000,00
TAIOBEIRAS	13.640.871/0001-11	FUNDAÇÃO TAIOSBEIRAS	18.699.918/0001-36	289.000,00
TAQUARAÇU DE MINAS	12.402.366/0001-76	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARAÇU DE MINAS	12.402.366/0001-76	50.000,00
TARUMIRIM	13.751.793/0001-22	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM	21.249.081/0001-38	60.000,00
TARUMIRIM	13.751.793/0001-22	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM	21.249.081/0001-38	250.000,00
TEIXEIRAS	11.454.435/0001-22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS	11.454.435/0001-22	60.000,00
TEIXEIRAS	11.454.435/0001-22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS	11.454.435/0001-22	65.000,00
TIROS	12.827.212/0001-26	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIROS	12.827.212/0001-26	100.000,00
TRÊS PONTAS	11.132.325/0001-44	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS PONTAS	11.132.325/0001-44	50.000,00
TRÊS PONTAS	11.132.325/0001-44	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS PONTAS	11.132.325/0001-44	20.000,00
TRÊS PONTAS	11.132.325/0001-44	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS PONTAS	11.132.325/0001-44	30.000,00
TUMIRITINGA	11.955.740/0001-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUMIRITINGA	11.955.740/0001-06	100.000,00
TUPACIGUARA	14.819.606/0001-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA	14.819.606/0001-68	100.000,00
UBÁ	15.582.382/0001-86	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA DE UBÁ	25.335.803/0001-28	100.000,00
UBÁ	15.582.382/0001-86	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ	15.582.382/0001-86	120.000,00
UBÁ	15.582.382/0001-86	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE	25.335.670/0001-90	130.000,00
UBÁ	15.582.382/0001-86	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE	25.335.670/0001-90	50.000,00



UBERLÂNDIA	13.996.274/0001-24	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	25.648.387/0001-18	500.000,00
UNAÍ	20.597.480/0001-27	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNAÍ	20.597.480/0001-27	100.000,00
VARGEM ALEGRE	13.334.072/0001-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALEGRE	13.334.072/0001-17	50.000,00
VESPASIANO	13.440.895/0001-27	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VESPASIANO	13.440.895/0001-27	110.000,00
VIÇOSA	12.457.838/0001-98	CASA DE CARIDADE DE VIÇOSA - HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO	25.945.403/0001-34	200.000,00
VIÇOSA	12.457.838/0001-98	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA	12.457.838/0001-98	200.000,00
VIÇOSA	12.457.838/0001-98	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA	12.457.838/0001-98	50.000,00
VIRGEM DA LAPA	11.501.565/0001-79	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRGEM DA LAPA	11.501.565/0001-79	54.000,00
VIRGÍNIA	15.238.149/0001-80	CASA DE CARIDADE SANTO ANTÔNIO	19.674.878/0001-30	50.000,00
VIRGÍNIA	15.238.149/0001-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VIRGINIA	15.238.149/0001-80	50.000,00
VIRGOLÂNDIA	14.620.241/0001-48	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRGOLÂNDIA	14.620.241/0001-48	400.000,00
VISCONDE DO RIO BRANCO	15.826.980/0001-53	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA	26.001.230/0001-69	65.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>40.426.850,00</b>



## **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

**(FOLHA COM LOGOMARCA E TIMBRE DO BENEFICIÁRIO)**

### **DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

Declaro que a destinação dos recursos a serem recebidos em decorrência desta resolução, pelo Município de \_\_\_\_\_, em benefício de seu Fundo Municipal de Saúde, serão utilizados em despesas relativas a \_\_\_\_\_.

---

(Nome)

(Cargo)

(Gestor do Fundo Municipal de Saúde)



## **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

**(FOLHA COM LOGOMARCA E TIMBRE DO BENEFICIÁRIO)**

### **DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

Declaro que a destinação dos recursos a serem recebidos em decorrência desta resolução, pelo Município de \_\_\_\_\_, em benefício de \_\_\_\_\_ (Estabelecimento), prestador de serviços complementares ao SUS, serão utilizados em despesas relativas a \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

(Nome)

(Cargo)

(Representante Legal da Instituição)